

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1047

Proc. n.º 120591/2021

Rubrica:

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabai/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIAIDOR, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021-SRP, convoca a empresa M DE J P MARANHÃO COMERCIO - ME sob CNPJ n.º 33.906.597/0001-97, sediada na Rua dos Mandacarus, n.º 19, Jardim Renascença, CEP 65.075-500, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. MANOEL DE JESUS PEREIRA MARANHÃO sob CPF n.º 824.914.373-68 e C. I. n.º 813019974 SSP/MA, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Eletrodomésticos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 05 de julho de 2021.

N'AMORIM NASCIMEN /Presidente da CPL/PMB

GERENCIADOR

RECEBI EM, 05/07/2021

M DE J P MARANHÃO COMERCIO - ME

CNPJ n.º 33.906.597/0001-97



PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-	đΑ
	1.01.C/		

Fis. n.° 104 Proc. n.° 125312821

Rubrica:

<u>ATA DE REGISTRO DE PRECOS</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202112050103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120501/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabai - MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021-SRP, para Registro de Preco para contratação iurídica(s) para fornecimento de pessoa(s) Eletrodomésticos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PRECOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa M DE J P MARANHÃO COMERCIO - ME sob CNPJ n.º 33.906.597/0001-97, sediada na Rua dos Mandacarus, n.º 19, Jardim Renascença, CEP 65.075-500, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. MANOEL DE JESUS PEREIRA MARANHÃO sob CPF n.º 824.914.373-68 e C. l. n.º 813019974 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para formecimento de Eletrodomésticos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de

Mass





Fis. n.° 1049 Proc. n.° 1755/17521

Rubrica:

Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120501/2021.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** – **CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-finançeira inicial deste instrumento;

Ma

PREFEITURA CONTRACTOR OF CONTR



PREFEITURA MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
----------------------	---------------

Fis. n.º 120501/2021

Rubrica:

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Man

PREFEITURA DE

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533



Fls. n.º 1051

Proc. n.º 120501/2021

Rubrica:

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

Mar





Fls. n.º 1052

Proc. n.º 120501/2821

Rubrica:

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços – ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2021-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Moro

PREFEITURA



Fis. n.º <u>1053</u>

Proc. n.º 120591/2021

Rubrica:

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 05 de julho de 2021

ALAN AMORIM NASCIMENTO

Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

M DE J P MARANHÃO COMERCIO - ME

CNPJ n.º 33.906.597/0001-97

MANOEL DE JESUS PEREIRA MARANHÃO

CPF n.º 824.914.373-68

C. I. n.º 813019974 SSP/MA

Proprietário DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Cerezinho Labels

RG/CPF: <u>034 185 153-12</u>

2. Arouno Bun Funnar

RG/CPF: 051 560 693 63

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-M	AL DE BACABAL-!	PAL	MUNIC	TURA	REFEI	P
-----------------------------------	-----------------	-----	-------	------	-------	---

Proc. n.º 120501/2021

Rubrica:

ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202112050103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120501/2021 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202112050103/2021, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que tive seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2021-SRP.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Eletrodomésticos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

m de j p maranhão comercio - me						
CNP) n.º 33.906.597/0001-97	Telefone/Fax: (98) 98934-9335					
Endereço: Rua dos Mandacarus, n.º 19, Jardim	F mails commission and beautiful and a					
Renascença, CEP 65.075-500, São Luís/MA	E-mail: comercialmaranhaomjp@gmail.com					

OUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA

P. V. R. SANTOS VALE						
CNPJ n.º 28.279.940/0001-80	Telefone/Fax: (98) 98571-5098					
Endereço: Av. José Rodrigues de Mesquita, n.º 05, Centro, CEP 65450-000, Nina Rodrigues/MA	E-mail: distribuidoraintelect@gmail.com					

QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS

		QUADRO 3 - OBJE	COMPAN	DAKKA	<i>0</i> 05		
ITEM	OBJETO	Descreção	MARICA	QTD	weed.	v. umt.	v. total
		AMPLA CON	CORRÊNCI	A			
6	APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTU 'S	Condicionador de ar, 36.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Agratto	16	Unid	R\$ 7.050,00	R\$ 112.800,00
9	FREEZER HORIZONTAL 420 LITROS	Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v Puxador ergonômico, Controle de temperatura frontal, Turbo Congelamento, Cesto	Refrimate	42	Unid	R\$ 3.999,99	R\$ 167.999,58

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533





Fis. n.° 1055

Proc. n.º 120501/2021

Rubrica:

	4								
			aramado, funções: Conservador: atinge até +8°C, Freezer: pode atingir até - 18°C, Chave de segurança, Gabinete interno com aço galvanizado, Gabinete externo em aço galvanizado com pintura branca, Especificações Técnicas Frequência (Hz): 60, Retenção de temperatura mínima (horas): 18, Capacidade de congelamento (kg/24h), Gás refrigerante: R600a, Tensão						
			nominal (V): 127/220,						
	11	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS	Capacidade total (litros) 140 L Bebedouro Industrial Inox 04 Torneiras 200 Litros; Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atender no mínimo 350 pessoas/hora. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em aço inox. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127 v ou 220 v. com regulagem da temperatura da água. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Cânova	32	Unid	R\$ 3.750,00	R\$	120.000,00
	12	GELADEIRA 220	Geladeira 220 litros, 1 Porta	Electrolux	63	Unid	R\$ 1.760,00	R\$	110.880,00
	13	LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 L	Liquidificador Industrial 08 L, em aço inox, com capacidade real de 8 litros, com Tampa, Potência do Motor (mínimo): 0,5 CV, Frequência: 60/75Hz, Tensão: 226V, Capacidade do Copo: 8 L	Metvisa	48	Unid	R\$ 1.350,00	R\$	64.890,00
			RESERVADOS À COTA DE	ATÉ 25% P	ara s	IE/EPP			
	20	APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTU 'S	Condicionador de ar, 36.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de	Agratto	4	Unid	R\$ 7.050,00	R\$	28.200,00
L			energia.	<u> </u>		L	- N		

Mar

BACA DA



PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL	-MA
------------	-----------	------------	-----

Fls. n.º 1056

Proc. n.º 120501/2021

Rubrica: A

23	FREEZER HORIZONTAL 420 LITROS	Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v Puxador ergonômico, Controle de temperatura frontal, Turbo Congelamento, Cesto aramado, funções: Conservador: atinge até +8°C, Freezer: pode atingir até -18°C, Chave de segurança, Gabinete interno com aço galvanizado, Gabinete externo em aço galvanizado com pintura branca, Especificações Técnicas Frequência (Hz): 60, Retenção de temperatura mínima (horas): 18, Capacidade de congelamento (kg/24h), Gás refrigerante: R600a, Tensão nominal (V): 127/220, Capacidade total (litros) 140 L		10	Unid	R\$ 3. 99 9,99	R\$	39. 999 ,90
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS	Bebedouro Industrial Inox 04 Torneiras 200 Litros; Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atender no mínimo 350 pessoas/hora. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em aço inox. Isolamento térmico imjetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127 v ou 220 v. com regulagem da temperatura da água. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Cânova	8	Unid	R\$ 3.750,00	R\$	30.000,00
26	GELADEIRA 220 LITROS	Geladeira 220 litros, 1 Porta	Electrolux	16	Unid	R\$ 1.760,00	R\$	28.160,00
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 L	Liquidificador Industrial 08 L, em aço inox, com capacidade real de 8 litros, com Tampa, Potência do Motor (mínimo): 0,5 CV, Frequência: 60/75Hz, Tensão: 220V, Capacidade do Copo: 8 L	Metvisa	12	Unid	R\$ 1.350,00	R\$	16.200,00
L		EXCLUSIVOS I	PAKA ME/E	rr				

Ma





Rubrica:

29	APARELHO AR CONDICIONADO 22.000 BTU 'S	Condicionador de ar, 22.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Midea	20	Unid	R\$ 3.200,00	R\$	64.000,00
31	BEBEDOURO DE COLUNA TIPO GARRAFÃO	Bebedouro de Coluna para garrafão de 20 litros, em formato de torre ou coluna, portátil, sem conexão com a rede hidráulica, com compartimentos para água gelada e normal, com regulagem de temperatura, voltagem 220 V. Deve estar de acordo com a NBR 13972 (ABNT) e NR 24.	IBBL	85	Unid	R\$ 90 0,00	R\$	76.500,00
		VALOR TOTAL		•	•		R\$	859.539,48
	oitocentos e cia	quenta e nove mil, quinkents d	e Grieda e a	ene re	ais e qu	arenda e cibo ce	edave	3

Bacabal/MA, 05 de julho de 2021

M DE J P MARANHÃO COMERCIO - ME

CNP] n.º 33.906.597/0001-97

MANOEL DE JESUS PEREIRA MARANHÃO

CPF n.º 824.914.373-68

C. I. n.º 813019974 SSP/MA

Proprietário **DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

RG/CPF: _051

